

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, REFERENTE AO ACESSO DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL -SINAPI - SIPCI.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, inscrito no CNPJ/MF nº 05.858.851/0001-93, situado na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, neste ato representado por Vilson Raimundo Rezzadori, Secretário de Administração e Orçamento Substituto, inscrito no CPF nº 538.222.939-20, portador da Carteira de Identidade nº 1.680.837 - SSP/SC, doravante denominado simplesmente CONVENENTE, e a CAIXA ECONÓMICA FEDERAL, Instituição Financeira sob a forma de Empresa Pública de Direito Privado, vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede na Quadra 04, Lotes 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada por José Carlos Medaglia Filho, Superintendente Nacional de Assistência Técnica e Desenvolvimento Sustentável - SUDES, inscrito no CPF nº 388.908.520-20, portador da Carteira de Identidade nº 5.021.506.737 expedida pela SSP/RS, na forma da procuração pública passada no 2º Tabelião de Notas e Protestos de Brasília – DF, doravante denominada simplesmente CONCEDENTE, celebram este Termo Aditivo, na modalidade "Inexigibilidade de Licitação", com fulcro no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais normas em vigor, pactuando obrigações recíprocas, conforme cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Convênio pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, renovável, através de outros Termos Aditivos.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E PAGAMENTO

O CONVENENTE ressarcirá, a CONCEDENTE o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), por ano, relativo ao ressarcimento dos custos de manutenção do Sistema.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Convênio correrão, no presente exercício à conta da CONVENENTE, no Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0042 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de SC, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Elemento de Despesa *Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica*, Subitem 01 – Assinatura de Periódicos e Anuidades.

**Parágrafo Único** - Para cobertura da despesa foi emitida a Nota de Empenho n. 2012NE002163, em 11/12/2012, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGENCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 01/02/2013 estendendo-se até 31/01/2015.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICACAO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no Convênio Originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

# CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O CONVENENTE providenciará a publicação do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União, por extrato e a sua conta no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/1993.



# **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Capital do Estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Termo Aditivo e que não possa ser resolvido amigavelmente, com renúncia expressa de qualquer outro, mesmo que privilegiado.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente instru lido e achado conforme para um só efeito, é assinado pelas pa signatárias.					
Florianópolis	, 21	de	janeiro	de	2013.
Local/Data					
Vilson Raimundo Rezzadori		Assinat	ura - Caixa Econó	òmica Federa	al
Secretário de Administração e Orçamento Substituto - TRESC					
TESTEMUNHAS					
Nome: CPF:	Nome: CPF:				